



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CSSF
AO PROJETO DE LEI Nº 2.104, DE 2011**

Apresentação: 12/07/2022 10:21 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CSSF => PL 2104/2011

SBE-A n.1

Altera a Lei n.º 11.520, de 18 de setembro de 2007, para conceder pensão especial às pessoas acometidas pela hanseníase que foram isoladas ou internadas compulsoriamente, e aos filhos que foram separados dos genitores em razão do isolamento e da internação destes.

SUBEMENDA Nº 1

Acrescente-se ao final da nova redação do art. 1º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, constante do art. 2º do substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família a expressão “(NR)”.

Sala da Comissão, em 12 de julho de 2022.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA
Presidente



* C D 2 2 6 2 1 4 4 1 3 7 0 0 *